

**Como posso conhecer as decisões referentes à atividade de Assentimento Prévio do CDN?**

Após o exame, avaliação e diligências cabíveis no âmbito da Secretaria-Executiva do CDN, o Assentimento Prévio é concedido em ato próprio e individual que, por sua vez, é publicado no Diário Oficial da União. Os autos são devolvidos ao órgão de origem, com exceção da hipótese constante do inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 6.634, de 1979, em que a publicação em DOU é suficiente ao interessado para fins de regularização da atividade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.